

Projetos de lei propõem desoneração na folha de pagamentos

Especialistas alertam que é preciso atenção aos projetos, pois seus conteúdos podem ser inseridos em emendas

FLÁVIA MAIA

20/05/2020 07:14

BRASÍLIA



Congresso / Crédito: Waldemir Barreto/Agência Senado

*Uma versão mais completa deste conteúdo foi distribuída antes, com exclusividade, aos nossos assinantes **JOTA PRO***

A desoneração da folha de pagamentos é um dos pedidos recorrentes dos empresários para aliviar a carga tributária brasileira. Com a expansão da crise gerada pela pandemia da Covid-19 o tema tomou fôlego ainda maior, e o setor produtivo tem pressionado o governo federal e o Poder Legislativo por medidas mais efetivas.

O tema está no Congresso Nacional. Tramitam projetos com diferentes propostas, que vão desde a desoneração completa da folha de pagamentos durante o estado de emergência em saúde pública até propostas que dispõem sobre a contribuição previdenciária de empresas sobre a receita bruta, em substituição à incidência sobre a folha de pagamento.

JOTA



SOLUÇÕES PARA A CRISE

Newsletter traz radar com as principais discussões tributárias e trabalhistas para o mundo pós-Covid

Com o JOTA, as decisões do poder não te surpreendem

[CLIQUE PARA SABER MAIS](#)

Especialistas ouvidos pelo **JOTA** acreditam que os projetos de lei têm poucas chances de serem votados neste momento, já que a prioridade deverá ser a votação das medidas provisórias editadas por conta da crise da Covid-19. O presidente do Senado Davi Alcolumbre, inclusive, já anunciou em plenário que projetos com assuntos tratados dentro de MPs não serão votados. No entanto, os especialistas alertam que é preciso atenção a esse projetos porque seus conteúdos podem ser inseridos em emendas durante a votação das MPs pelos parlamentares.

O **PL 949/2020**, por exemplo, estabelece a desoneração da folha de pagamentos para garantir a subsistência dos empreendimentos e a manutenção de empregos durante o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), declarado em razão da pandemia. Segundo o **Aprovômetro** do **JOTA**, ele teria 57,7% de chances de ser aprovado, caso fosse votado. No entanto, o projeto foi retirado da pauta por Davi Alcolumbre por ser de natureza semelhante ao proposto pelo governo na **MP 944/2020**, que trata do programa emergencial de emprego.

Outros PLs como o **2.256/2020** e o **709/2020**, que estabelecem que as empresas poderão fazer a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta em substituição à incidência sobre a folha de pagamento, têm baixa chance de aprovação – 0,1% e 0,2%, respectivamente, segundo o **Aprovômetro** do **JOTA**.

Entre outras propostas, existe ainda o **PLP 99/2020**, que institui o Programa Especial de Isenção Tributária Condicionada, que permite que o gasto com funcionários seja compensado em benefícios tributários em razão do enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus.

Entre as contrapartidas exigidas da iniciativa privada, incluídas no no **PLP 100/2020**, estão o condicionamento à não demissão dos empregados constantes em folha na

data de 31 de março de 2020, assim como os que venham a ser admitidos, até 30 de abril de 2021, excetuados os casos de demissão por justa causa ou de dispensa a pedido. Pelo **Aprovômetro**, os dois projetos também têm baixas chances de serem aprovados.

Muitas propostas, pouca ação

Entre tantas propostas, empresários e tributaristas apontam que pouco foi feito pelo governo federal e pelo Legislativo para amenizar os impactos na folha de pagamento diante da crise. Tributaristas consultados pelo **JOTA** destacam que até agora houve a desoneração de 50% das contribuições do Sistema S por três meses. O governo federal também postergou o pagamento do INSS patronal e do FGTS.

O próprio ministro da economia, Paulo Guedes, tem dito em reuniões com empresários que estuda um modelo emergencial de desoneração de encargos trabalhistas, e que o governo assumiria perdas de arrecadação para acelerar a retomada pós-Covid. Entretanto, nenhuma proposta formal foi apresentada. Em webinar do **JOTA** na última sexta-feira (15/5), o secretário da Receita Federal, José Tostes Neto, informou que novas medidas tributárias podem ser definidas até o fim de maio, sem especificar a questão da desoneração.

“É preciso uma desoneração efetiva da folha de pagamentos porque o governo precisa lutar para que os empregos sejam mantidos. O nível de oneração da folha de pagamentos é gigantesco, o que o empregado recebe, o patrão paga o dobro aos cofres públicos”, observa Gustavo Brigagão, sócio do Brigagão Duque-Estrada Advogados.

“Se mantiver uma oneração do nível que temos no Brasil a tendência é que reste muito pouca alternativa ao empresário a não ser demitir. Por isso, neste período de crise, não é só a postergação [dos tributos], tem que se chegar a uma alternativa em que haja desoneração efetiva da folha de pagamento”, complementa o advogado.

O tributarista Júlio César Soares, sócio da Advocacia Dias de Souza, explica que é preciso um equilíbrio entre a desoneração da folha e as contas públicas. Ele ressalta ainda que, enquanto não houver alterações legislativas, é importante analisar concretamente as situações dos contribuintes para tentar amenizar os efeitos da crise. Ele não descarta a possibilidade de acionar o poder Judiciário.

“O contribuinte fica limitado pelo cenário legislativo, porque eventual medida de desoneração somente pode decorrer de alterações na legislação. Sem alteração o contribuinte fica restrito ao que pode interpretar da legislação existente. O que tem sido feito para os clientes

[do escritório] é uma análise do que eles efetivamente pagam e o que é possível planejar dentro do custos da empresa e do limite legal, e nesse sentido o caminho pode ser o do Judiciário, por enquanto”.

Incidem sobre a folha de salários dos empregados a contribuição previdenciária, comumente chamada de INSS patronal, seguro acidente de trabalho, FGTS e contribuições parafiscais, como as destinadas ao Sistema S. Da parte do empregado, incide a contribuição para a previdência sob alíquotas variáveis entre 8% a 11% sobre o salário.

FLÁVIA MAIA – Repórter